

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

15/2025

CONTRATANTE (UASG)

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA – UASG 764000

OBJETO

Aquisição de insumos para carpintaria.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.219,16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONFORME CONSTA NO SISTEMA

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

CONFORME CONSTA NO SISTEMA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
5.	DA FASE DE LANCES.....	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
8.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
9.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	12
10.	DA CONTRATAÇÃO.....	12
11.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025

(Processo Administrativo nº **63011.016110/2025-41**)

Torna-se público que a Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM), por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado na Praça Barão de Ladário - S/Nº - ED. Almirante Tamandaré, 4º Andar - CEP 20091-000 - Rio de Janeiro – RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a obtenção da proposta mais vantajosa para a aquisição de Insumos de Carpintaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Em todos os itens deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.3.12. *sociedades cooperativas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

3.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, somente quando solicitado pelo contratante, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.12.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. *Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;*
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.1.1. Apêndice I ao Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- 9.12.1.2. Apêndice II ao Anexo I – Termo de ciência e concordância;
- 9.12.1.3. Apêndice III ao Anexo I – Planilha de Custos.;
- 9.12.1.4. Apêndice IV – Detalhes Técnicos Trilho guia; e
- 9.12.1.5. Apêndice V do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

Aprovo:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

THIAGO DOS SANTOS VIVIANI
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 63011.016110/2025-41)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos para carpintaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UF	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Item: Tubo de Aço Carbono – Metalon 30x30x2 mm Descrição Técnica: Tubo estrutural de aço carbono galvanizado, tipo Metalon, com perfil quadrado. Formato da seção: Quadrado Dimensões: 30 mm x 30 mm Espessura da parede: 2 mm Comprimento da barra: 6 metros Tipo do material: Aço carbono SAE 1008/1010 ou equivalente Acabamento: Galvanizado (zincado) ou com pintura anticorrosiva de fábrica Aplicação: Estrutura para mobiliário ou suporte metálico na marcenaria da Seção de Carpintaria Exigência de qualidade: Produto novo, sem deformações, ferrugem ou amassados, com cortes regulares, conforme padrão industrial Norma de referência: ABNT NBR 8261 ou equivalente Unidade de fornecimento: Barra de 6 metros	417042	UN	10	R\$ 56,0367	R\$ 560,3670
2	Item: Tubo de Aço Carbono – Metalon 70x30x2 mm Descrição Técnica: Tubo estrutural retangular de aço carbono galvanizado, tipo Metalon.	312651	UN	10	R\$ 136,3300	R\$ 1.363,3000

	Formato da seção: Retangular Dimensões: 70 mm x 30 mm Espessura da parede: 2 mm Comprimento da barra: 6 metros Tipo do material: Aço carbono SAE 1008/1010 ou equivalente Acabamento: Galvanizado (zincado) ou com pintura anticorrosiva de fábrica Aplicação: Estruturas metálicas, quadros de sustentação, reforços e perfis para montagem de mobiliário Exigência de qualidade: Produto novo, livre de ferrugem, amassados ou irregularidades, com cortes precisos e padrão industrial Norma de referência: ABNT NBR 8261 ou equivalente Unidade de fornecimento: Barra de 6 metros					
3	Item: Cola de Contato à Base de Policloropreno - Embalagem 2,8 kg (Classe ONU 1133) Descrição Técnica: Adesivo de contato industrial, à base de policloropreno e solventes orgânicos, pronto para uso, de alta performance e fixação imediata. Composição: Policloropreno (elastômero sintético) e solventes orgânicos Forma física: Líquido viscoso Aplicações indicadas: Madeira, laminados decorativos (ex: fórmica), couro, borracha, plásticos e substratos similares Características adicionais: Alta aderência inicial, secagem rápida, resistência à temperatura e à umidade Classificação de risco: Produto inflamável - Classe 3, ONU 1133 - com obrigatoriedade de transporte e armazenamento conforme legislação vigente de produtos perigosos Embalagem: Galão metálico com 2,8 kg Marca de referência: Formica® ou equivalente de qualidade comprovada Exigência de qualidade: Produto deve apresentar rotulagem com informações técnicas, número do lote, data de fabricação e validade, e atender às	319712	UN	5	R\$ 129,6667	R\$ 648,3335

	normas da ANVISA, ABNT e legislação ambiental pertinente Norma de referência: Deve atender à NBR 15784 ou equivalente Unidade de fornecimento: Galão de 2,8 kg					
4	Item: Seladora à Base de Nitrocelulose - Embalagem 3,6 L (Classe ONU 1263) Descrição Técnica: Selador/fundo preparador à base de nitrocelulose, indicado para preparação de superfícies de madeira antes da aplicação de verniz, promovendo acabamento uniforme, maior aderência e melhor rendimento. Finalidade: Selar poros da madeira, melhorando a uniformidade, rendimento e a qualidade do acabamento com verniz Composição básica: Nitrocelulose e solventes orgânicos Forma física: Líquido inflamável, de secagem rápida Cor: Incolor Acabamento: Acetinado Aplicação: Superfícies internas de madeira (móveis, portas, painéis e similares) Método de aplicação: Pincel, pistola ou boneca Características adicionais: Alto poder de enchimento, fácil lixamento, secagem rápida, ideal para ambientes internos Classificação de risco: Produto inflamável - Classe 3, ONU 1263 - transporte e armazenamento devem atender à legislação vigente de produtos perigosos Embalagem: Lata metálica com 3,6 litros Marca de referência: N.CEL 922.005 - QUANT LTDA ou equivalente de qualidade comprovada Exigência de qualidade: Produto deve conter rotulagem com data de fabricação, validade, lote, modo de uso e precauções. Deve atender às normas da ABNT, legislação ambiental e de segurança Norma de referência: ABNT NBR 11702 (tintas e vernizes) ou equivalente Unidade de fornecimento: Lata de 3,6 litros	358305	UN	5	R\$ 159,9667	R\$ 799,8335
5	Item: Verniz Marítimo Fosco Incolor -	392405	LAT	5	R\$ 145,2333	R\$ 726,1665

	Embalagem 3,6 L (Classe ONU 1263) Descrição Técnica: Verniz marítimo à base de resinas alquídicas com secagem rápida, indicado para proteção e acabamento fosco de superfícies de madeira em áreas internas e externas. Tipo: Verniz marítimo Acabamento: Fosco Cor: Incolor Composição: Resinas alquídicas, solventes orgânicos e aditivos específicos Aplicação: Madeira em ambientes internos e externos (portas, janelas, móveis, lambris, etc.) Características adicionais: Alta resistência à ação da maresia, intempéries e umidade. Proporciona proteção durável, com secagem rápida e fácil aplicação Métodos de aplicação: Pincel, rolo ou pistola Classificação de risco: Produto inflamável - Classe 3, ONU 1263 - exige cuidados especiais de transporte e armazenamento conforme normas de segurança para produtos perigosos Embalagem: Lata metálica com 3,6 litros Marca de referência: SPARL Marítimo Fosco 50331 - QUANT LTDA ou equivalente com qualidade comprovada Exigência de qualidade: Produto novo, com rotulagem clara (data de fabricação, validade, lote, instruções de uso e advertências de segurança). Deve atender à legislação ambiental e de segurança vigentes Norma de referência: ABNT NBR 11702 ou equivalente (tintas e vernizes para construção civil) Unidade de fornecimento: Lata de 3,6 litros					
6	Item: Disco de Corte Circular para MDF - 250 mm x 80 dentes x furo 30 mm Descrição Técnica: Disco de corte circular com corpo em aço de alta resistência e dentes em metal duro (vídia), projetado para cortes de alta precisão e acabamento fino em painéis de	468535	UN	1	R\$ 508,6333	R\$ 508,6333

	MDF ou MDP revestidos. Especificações mínimas exigidas: Material do corpo: Aço temperado com tratamento térmico antitorção Diâmetro externo: 250 mm Furo central (eixo): 30 mm Espessura do corpo: 3,2 mm Número de dentes: 80 dentes em metal duro (vídia), com geometria trapezoidal alternada (ATAFR) Ângulo de ataque: 30° positivo (ideal para MDF/MDP) Aplicação: Corte de painéis de MDF ou MDP revestidos, em máquinas estacionárias de bancada (como serras esquadrejadeiras) Características adicionais: Corte preciso e limpo, com baixa geração de rebarbas Baixo nível de vibração e ruído Alta durabilidade dos dentes e possibilidade de múltiplas afiações sem perda de performance Redução de queima do material e menor desgaste da máquina Norma de segurança: Deve atender à ABNT NBR 16279 ou equivalente, e conter gravação visível na lâmina com as especificações técnicas Unidade de fornecimento: 1 (uma) unidade Exigência de qualidade: Produto novo, sem trincas, empenamentos ou imperfeições, entregue em embalagem com proteção adequada contra impacto, umidade e corrosão. Observação técnica: Como referência de desempenho mínimo, foi considerado o modelo FR23L001T da marca Freud, devido à sua comprovada eficiência em cortes de precisão, possibilidade de afiação dos dentes sem perda de geometria, e elevado rendimento em operações contínuas sobre MDF/MDP revestido. Serão aceitos produtos de marca diversa, desde que apresentem propriedades técnicas equivalentes ou superiores, mediante					
--	---	--	--	--	--	--

	apresentação de documentação que comprove tal equivalência (como ficha técnica ou certificado do fabricante).					
7	Item: Disco de Corte Circular para MDF – 200 mm x 60 dentes x furo 30 mm Descrição Técnica: Disco de corte circular com corpo em aço temperado e dentes em metal duro (vídia), projetado para cortes finos, limpos e de alta precisão em painéis de MDF, especialmente adequado à produção de fundos de gavetas e peças delicadas em marcenaria. Especificações mínimas exigidas: Material do corpo: Aço temperado com tratamento térmico para redução de vibração e maior resistência mecânica Diâmetro externo: 200 mm Furo central: 30 mm Espessura do disco: até 6,5 mm (ajustável conforme compatibilidade com o equipamento) Número de dentes: 60 dentes em metal duro (vídia), com geometria apropriada para corte fino em madeira industrializada Ângulo de ataque: positivo, entre 10° e 30°, preferencialmente com configuração alternada ou trapezoidal para acabamento de precisão Aplicação: Corte de painéis finos de MDF em marcenarias, com foco em fundos de gavetas ou peças similares Compatibilidade: Utilizável em serras circulares portáteis ou estacionárias, desde que compatíveis com o diâmetro e furação especificados Características adicionais: Corte de alta precisão, com acabamento fino e baixa geração de rebarbas Alta durabilidade dos dentes, com possibilidade de afiação sem perda de desempenho Operação silenciosa e com mínima vibração Redução de desgaste do equipamento e menor esforço de corte Norma de segurança: Deve atender à	468535	UN	1	R\$ 695,5667	R\$ 695,5667

	ABNT NBR 16279 ou norma técnica equivalente internacional Unidade de fornecimento: 1 (uma) unidade Condições exigidas: Produto novo, sem trincas, empenamentos ou deformações, entregue em embalagem protetora adequada contra impacto e corrosão Observação técnica: Como referência de desempenho mínimo, considera-se produtos de padrão profissional, como o modelo Freud LU2B ou similar, devido à sua reconhecida eficiência em cortes finos com alta durabilidade e possibilidade de afiação com manutenção da geometria original. É permitida a apresentação de produtos de marcas distintas, desde que comprovem desempenho técnico compatível por meio de catálogo técnico, laudo ou certificação do fabricante, respeitando os critérios de qualidade, durabilidade e acabamento exigidos.					
8	Item: Trilho Guia para Serra Circular – 700 mm – Compatível com Modelo SCV1206 (Cód. 93.04.126.070) Descrição Técnica: Trilho guia metálico de precisão, desenvolvido para uso com serras circulares com base deslizante, destinado a garantir cortes lineares, retos e seguros em chapas de madeira, MDF e similares. Indicado para marcenarias e trabalhos técnicos que demandem exatidão e qualidade de acabamento. Especificações mínimas exigidas: Modelo compatível: Serra Circular com trilho – referência SCV1206 Código referencial do fabricante: 93.04.126.070 Dimensões aproximadas: 182,6 mm (largura) x 700 mm (comprimento) Material: Alumínio extrudado de alta resistência, com acabamento anodizado Massa aproximada: 1,3 kg Aplicação: Corte linear e preciso em painéis de MDF, compensado, madeira maciça e materiais similares, com uso	284256	UN	4	R\$ 445,7633	R\$ 1.783,0532

	específico em marcenaria e montagem de mobiliário Características adicionais: Canaleta central para deslizamento guiado da serra circular, com encaixe exato Base com superfície antiderrapante, garantindo maior estabilidade durante o corte Estrutura leve, resistente e indeformável Evita desvios, assegurando cortes paralelos e com menor perda de material Ideal para cortes longitudinais e transversais de alta precisão Acabamento usinado com tolerâncias compatíveis com serras profissionais Unidade de fornecimento: 1 (um) trilho metálico de 700 mm Condições exigidas: Produto novo, sem amassados, empenamentos, riscos ou folgas Acompanhado de embalagem protetora que evite danos durante o transporte e armazenamento Observação técnica: Como referência de desempenho mínimo, utiliza-se o modelo Vonder SCV1206 (Cód. 93.04.126.070), reconhecido por sua compatibilidade, resistência e precisão em cortes técnicos de marcenaria. Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que comprovem desempenho técnico equivalente, com encaixe compatível e materiais de igual ou superior resistência e acabamento, mediante catálogo técnico, laudo de desempenho ou certificação do fabricante.					
9	Item: Trena de Bolso com 5 Metros – Graduação em Milímetros – Classe II Descrição Técnica: Trena métrica de bolso com corpo compacto e design anatômico, desenvolvida para medições lineares com precisão, ideal para uso em serviços de carpintaria, manutenção predial, marcenaria e obras em geral. Comprimento total da fita: 5 metros Largura da fita: 19 mm (equivalente a	393216	UN	3	R\$ 26,7467	R\$ 80,2401

	3/4") Graduação: Exclusivamente em milímetros Corpo: Compacto, leve, resistente a impactos, com formato anatômico Mecanismo de retorno: Automático, com trava de posição Classe de precisão: Classe II, conforme ABNT NBR 10123 (passível de aferição) Aplicação: Medição linear de peças, ambientes e materiais diversos Características adicionais: Caixa em material resistente a quedas Clip metálico para fixação em cintos e bolsos Gancho deslizante para compensação em medições internas e externas Unidade de fornecimento: Unidade (1 trena de 5 metros) Exigência de qualidade: Produto novo, com mecanismo de recolhimento funcional, fita íntegra e leitura nítida das marcações graduadas. Fornecido em embalagem apropriada					
10	Item: Maçarico Portátil Modelo 757 - Para Solda/Brasagem com Gás MAP ou Propano - Até 1800 °C Descrição Técnica: Maçarico portátil profissional, modelo 757, com ignição automática e bico giratório 360°, indicado para serviços de solda e brasagem em cobre, alumínio e metais não ferrosos. Equipamento de alta eficiência térmica, compatível com cartuchos de gás MAP-Pro ou propano, ideal para manutenção hidráulica, marcenaria técnica e oficinas. Modelo: 757 (compatível com padrão internacional GGAC600) Tipo de gás compatível: MAP-Pro ou Propano Temperatura máxima da chama: Até 1800 °C Acendimento: Automático, com botão de ignição instantânea Tipo de chama: Vortex Ultra - chama concentrada para maior eficiência térmica Rotação do bico: 360°, ideal para	218130	UN	2	R\$ 344,3133	R\$ 688,6266

	trabalhos em diferentes ângulos Material do corpo: Alumínio fundido de alta resistência Material do bico: Aço inox Peso aproximado (sem cilindro): Leve, de fácil manuseio Controles: Botão de liga/desliga com ignição instantânea Botão de trava da chama para uso contínuo Regulagem da intensidade da chama Aplicações recomendadas: Solda e brasagem de tubos e conexões de cobre ou alumínio Reparos técnicos e manutenção predial Uso em marcenaria e eletricidade, com aquecimento localizado Vida útil estimada: Superior a 4.000 acionamentos Compatibilidade: Cilindros de 395 g a 495 g na vertical, padrão internacional (ex: compatível com TS8000) Unidade de fornecimento: Unidade (1 maçarico portátil - sem cilindro de gás) Norma de referência: ABNT NBR 14205 ou equivalente internacional Exigência de qualidade: Produto novo, com acionamento funcional e controle de chama preciso. Entregue com proteção adequada e manual de uso					
11	Item: Refil de Gás MAP para Maçarico Portátil - 400 g - Cilindro Descartável Descrição Técnica: Cilindro descartável de gás MAP (Metilacetileno-Propadieno) de alta performance, indicado para maçaricos manuais portáteis automáticos, utilizado em serviços de solda, brasagem, aquecimento técnico e manutenção industrial. Conteúdo: 400 g de gás MAP-Pro Tipo de cilindro: Descartável, com rosca padrão internacional Temperatura da chama: Até 1800 °C (em maçaricos compatíveis) Autonomia estimada: Até 3 horas de uso contínuo por cilindro	485638	UN	2	R\$ 62,1033	R\$ 124,2066

	Aplicações recomendadas: Soldagem e brasagem de tubos e conexões em cobre, alumínio ou aço Uso em instalações hidráulicas, refrigeração, ar-condicionado, manutenção predial e marcenaria Características adicionais: Pronto para uso – basta rosquear no maçarico Produzido conforme normas de segurança para gases inflamáveis Produto acompanhado de FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) Dimensões e peso embalado: Peso líquido de 400 g; peso bruto aproximado de 1,1 kg Norma de segurança: Deve atender à ABNT NBR 11725 e regulamentação da ANP/INMETRO para gases combustíveis Unidade de fornecimento: Cilindro descartável com 400 g de gás MAP Exigência de qualidade: Produto novo, lacrado, com rotulagem visível contendo data de validade, lote, advertências de segurança e compatibilidade					
12	Item: Kit de Resina Epóxi Rígida com Endurecedor – Baixa Viscosidade – 7,5 kg – Proteção UV Descrição Técnica: Sistema bicomponente composto por resina epóxi de baixa viscosidade e endurecedor específico, indicado para aplicação em superfícies de madeira, artesanato, móveis decorativos e revestimentos diversos. Proporciona acabamento de alta transparência, com resistência à umidade, amarelamento e impactos mecânicos. Composição do kit: Resina epóxi rígida: 5,0 kg Endurecedor Clear: 2,5 kg Total: 7,5 kg de mistura Viscosidade: Baixa (aspecto líquido semelhante à água) Aplicação recomendada: Revestimento e acabamento de madeira (mesas, balcões, painéis)	482523	CJ	1	R\$ 785,9500	R\$ 785,9500

	Artesanato, bijuterias, biojoias, moldes de silicone Selagem, encapsulamento e proteção contra umidade e oxidação Proporção de mistura: 100 g de resina para 45 a 50 g de endurecedor (ajustável conforme umidade do ambiente) Espessura máxima por camada: Peças pequenas: até 1,0 cm Peças médias/grandes: até 0,5 cm Volume máximo por aplicação: 2 kg de resina + 1 kg de endurecedor por vez Tempo de trabalho (pot-life): cerca de 20 minutos Tempo de gelificação: 40 minutos a 1 hora Cura total: 7 dias (não deve ser molhado antes desse prazo) Resistência UV: Proteção contra amarelamento precoce por exposição à luz Acabamento: Alto brilho, autonivelante, livre de bolhas Características adicionais: Alta resistência mecânica e química Transparência cristalina Zero formação de bolhas (desde que aplicada conforme instrução) Inclui manual de aplicação com recomendações de segurança Cuidados de segurança: Uso obrigatório de EPIs (luvas, óculos), ambiente ventilado, evitar aplicação em dias úmidos Unidade de fornecimento: Kit com 7,5 kg (5 kg de resina + 2,5 kg de endurecedor) Exigência de qualidade: Produto novo, vedado, com validade mínima de 12 meses, acompanhado de instruções de uso e FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico)					
13	Item: Alicate Perfurador Manual - 8 mm + Broca Escareadora com Limitador - 3,0 mm Descrição Técnica: Conjunto de ferramentas indicado para perfuração e acabamento técnico de peças em MDF, papel, couro e madeira, composto por alicate perfurador de alta	468763	UN	1	R\$ 186,1833	R\$ 186,1833

	precisão e broca escareadora com limitador de profundidade. Parte 1 – Alicate Perfurador Manual – Ø 8 mm Aplicação: Perfuração de fita de acabamento em MDF, papel, papelão, couro, PVC e etiquetas Material compatível: PVC (até 1,5 mm de espessura) Papel (até 2,5 mm ou 15 a 20 folhas A4) Couro (até 2,0 mm) Diâmetro do furo: 8 mm (5/16") Dimensões aproximadas: 150 mm x 95 mm Material da estrutura: Aço de alta resistência Acionamento: Manual Características adicionais: Escala de ajuste para perfuração precisa Compacto, de fácil armazenamento e transporte Alça ergonômica para conforto durante o uso prolongado Unidade de fornecimento: 1 alicate perfurador Parte 2 – Broca Escareadora com Limitador – Ø 3,0 mm Aplicação: Furação e escareamento simultâneo em MDF, madeira maciça, MDP, compensado e derivados Diâmetro da broca: 3,0 mm Diâmetro externo do rebaixo/escareador: 8 mm Material: Liga de cobalto – alta durabilidade e resistência Características adicionais: Limitador de profundidade ajustável com trava Chave Allen inclusa para ajuste do limitador Acabamento profissional com centralização precisa Compatível com furadeira elétrica ou parafusadeira com função de furo Itens inclusos: 1 broca escareadora 3,0 mm com escareador 8 mm 1 limitador de profundidade ajustável 1 chave Allen					
--	--	--	--	--	--	--

	Unidade de fornecimento: Conjunto com 3 peças Exigência de qualidade: Todos os itens devem ser fornecidos novos, sem avarias ou deformações, e compatíveis com ferramentas elétricas convencionais. As peças devem estar embaladas adequadamente para garantir integridade no transporte.					
14	Item: Jogo de Brocas Helicoidais em Aço Rápido – Ø 1,0 mm a 13,0 mm – 25 Peças Descrição Técnica: Conjunto de brocas helicoidais para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos, indicado para uso em máquinas elétricas manuais ou de bancada. Fabricado em aço rápido (HSS), oferece elevada resistência ao desgaste e à temperatura, garantindo vida útil prolongada e acabamento preciso nos furos. Especificações do Produto: Tipo de broca: Helicoidal com haste cilíndrica paralela Material: Aço Rápido (High Speed Steel – HSS) Acabamento superficial: Brilhante ou oxidado, conforme fornecedor Norma técnica: DIN 338 ou equivalente Aplicação: Perfuração de metais, incluindo aço com dureza até 45 HRC, alumínio, cobre, latão e materiais plásticos de engenharia Formato da hélice: Padrão Tipo de canal: Espiral simples Sentido de corte: Direita Comprimento: Normal (curto), conforme DIN 338 Itens inclusos no conjunto: 25 brocas nos seguintes diâmetros: 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5 – 4,0 – 4,5 – 5,0 – 5,5 – 6,0 – 6,5 – 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5 – 9,0 – 9,5 – 10,0 – 10,5 – 11,0 – 11,5 – 12,0 – 12,5 – 13,0 mm Acondicionamento: Estojo metálico resistente, com encaixes individuais e identificação de medidas Exigência de qualidade: Produto novo,	422013	UN	1	R\$ 282,8900	R\$ 282,8900

	isento de oxidação, desgastes ou deformações. Brocas devem estar alinhadas e afiadas, com embalagem íntegra.					
15	Item: Parafuso para Madeira Tipo Chipboard – 3,5 mm x 14 mm – Cabeça Chata Phillips Descrição Técnica: Parafuso autoperfurante tipo chipboard, indicado para uso em montagens de móveis e estruturas de madeira em geral, incluindo MDF, MDP, compensado e aglomerado. Possui cabeça chata com fenda tipo Philips e rosca total autorroscante, proporcionando melhor fixação e acabamento embutido nas peças. Especificações do Produto: Tipo: Parafuso Chipboard Medida nominal: 3,5 mm (diâmetro) x 14 mm (comprimento) Cabeça: Chata (plana) Encaixe: Phillips (cruzado) Rosca: Total, autorroscante Ponta: Cônica, autoperfurante Material: Aço carbono cementado Aplicação: Montagem de móveis e estruturas em madeira, MDF, MDP, aglomerado e derivados Superfícies recomendadas: Madeira e materiais derivados Unidade de fornecimento: Caixa com 500 unidades Exigência de qualidade: Parafusos novos, uniformes, sem oxidação, com rosca íntegra e ponta afiada. Devem ser entregues em embalagem resistente e devidamente identificada.	361255	cx	5	R\$ 33,9000	R\$ 169,5000
16	Item: Parafuso para Madeira Tipo Chipboard – 3,5 mm x 40 mm – Cabeça Chata Phillips Descrição Técnica: Parafuso tipo chipboard, com rosca autorroscante e ponta aguda, projetado para fixação em painéis de madeira como MDF, MDP, compensado e aglomerado. Indicado para montagem estrutural de móveis, esquadrias e componentes de	360921	cx	5	R\$ 35,7167	R\$ 178,5835

	marcenaria. Apresenta cabeça chata com fenda Phillips, que permite acabamento embutido e torque adequado com ferramentas manuais ou elétricas. Especificações do Produto: Tipo: Parafuso Chipboard Dimensões: 3,5 mm (diâmetro) x 40 mm (comprimento) Cabeça: Chata (plana), com acabamento para embutimento Encaixe: Phillips (cruzado) Rosca: Total, autorroscante Ponta: Cônica, autoperfurante Material: Aço carbono cementado Acabamento: Zincado ou fosfatizado, conforme disponibilidade do fornecedor Aplicação: Fixação em madeira, MDF, MDP, compensado, aglomerado e derivados Uso recomendado: Montagem de móveis e estruturas leves em marcenaria Unidade de fornecimento: Caixa com 500 unidades Exigência de qualidade: Parafusos novos, isentos de oxidação, com rosca íntegra, ponta afiada e embalagem resistente com identificação clara da quantidade e dimensões.					
17	Item: Parafuso para Madeira Tipo Chipboard – 3,5 mm x 16 mm – Cabeça Chata Phillips Descrição Técnica: Parafuso tipo chipboard com rosca autorroscante contínua e ponta cônica, indicado para fixação de componentes em MDF, MDP, compensado, aglomerado e outras madeiras de baixa densidade. Apresenta cabeça chata com fenda cruzada do tipo Phillips, proporcionando bom acabamento e embutimento na superfície da peça. Ideal para montagem de móveis e fixações leves em marcenaria. Especificações do Produto: Tipo: Parafuso Chipboard Dimensões: 3,5 mm (diâmetro) x 16 mm (comprimento)	361256	cx	5	R\$ 38,9333	R\$ 194,6665

	Cabeça: Chata (plana), com acabamento para embutimento Encaixe: Phillips (cruzado) Rosca: Total, autorroscante Ponta: Cônica, autoperfurante Material: Aço carbono cementado Acabamento: Zincado ou fosfatizado, conforme disponibilidade do fornecedor Aplicação: Fixação de peças em MDF, MDP, compensado, aglomerado e similares Uso recomendado: Montagem de móveis, gavetas, painéis e acabamentos de marcenaria Unidade de fornecimento: Caixa com 500 unidades Exigência de qualidade: Produto novo, sem sinais de oxidação ou defeitos, com rosca contínua bem definida e ponta aguda. A embalagem deve ser resistente, com identificação do tipo e quantidade.					
18	Item: Parafuso para Madeira Tipo Chipboard – 3,5 mm x 60 mm – Cabeça Chata Phillips Descrição Técnica: Parafuso tipo chipboard com rosca autorroscante e ponta aguda, desenvolvido para montagem de estruturas em madeira e derivados como MDF, MDP, aglomerado e compensado. Sua cabeça chata com fenda Phillips proporciona acabamento embutido e melhor acoplamento com ferramentas manuais ou elétricas. Indicada para aplicações que exijam maior penetração e firmeza, como fixação de peças espessas ou estruturais. Especificações do Produto: Tipo: Parafuso Chipboard Dimensões: 3,5 mm (diâmetro) x 60 mm (comprimento) Cabeça: Chata (plana), com acabamento para embutimento Encaixe: Phillips (cruzado) Rosca: Total ou parcial, autorroscante Ponta: Cônica, autoperfurante Material: Aço carbono cementado Acabamento: Zincado ou fosfatizado	360932	cx	5	R\$ 67,9000	R\$ 339,5000

	(conforme disponibilidade do fornecedor) Aplicação: Fixação em MDF, MDP, compensado, aglomerado e outras madeiras de baixa densidade Uso recomendado: Montagem de móveis, estruturas reforçadas, armações de marcenaria e fixações profundas Unidade de fornecimento: Caixa com 500 unidades Exigência de qualidade: Parafusos novos, isentos de ferrugem, com rosca íntegra e ponta afiada. Embalagem resistente e com identificação do conteúdo.					
19	Item: Bolsa para Ferramentas em Lona Impermeável com Fundo Reforçado Descrição Técnica: Bolsa para ferramentas confeccionada em lona impermeável, indicada para transporte e armazenamento de ferramentas manuais em atividades operacionais de marcenaria, manutenção ou serviços gerais. Possui fundo reforçado em couro legítimo, armação em aço galvanizado e costura em linha de náilon de alta resistência. Apresenta dimensões amplas, compartimento interno com divisória e fechamento com 5 cravos niquelados para maior segurança e praticidade no uso. Especificações do Produto: Material do Corpo: Lona impermeável de alta resistência Cor predominante: Verde Material do Fundo: Couro reforçado Material da Armação: Aço galvanizado (estrutura interna para sustentação) Costura: Linha náilon de alta resistência Fechamento: 5 cravos niquelados Compartimentos: Divisão interna para organização de ferramentas Dimensões: Comprimento: 450 mm Altura: 300 mm Largura: 170 mm Características adicionais: Produto resistente à água, com estrutura rígida e reforço inferior para transporte de	215192	UN	1	R\$ 219,3167	R\$ 219,3167

	ferramentas pesadas. Unidade de fornecimento: Unidade (1 bolsa) Exigência de qualidade: Produto novo, sem sinais de uso, ferrugem ou avarias, com costuras reforçadas e componentes metálicos firmemente fixados.					
20	Item: Estilete Profissional com Lâmina Segmentada 18 mm Descrição Técnica: Estilete profissional com lâmina segmentada de 18 mm, indicado para cortes gerais em materiais como papel, plástico, borracha, vinil e outros derivados. Corpo fabricado em plástico reforçado, com revestimento em borracha termoplástica que proporciona ergonomia e conforto durante o uso. Possui guia metálica para deslize da lâmina e sistema de trava por parafuso giratório, que permite maior segurança e controle no manuseio. Especificações do Produto: Material do corpo: Plástico reforçado com revestimento em borracha termoplástica Tipo de lâmina: Reta segmentada (com 14 segmentos destacáveis) Largura da lâmina: 18 mm Comprimento total do estilete: 165 mm Sistema de travamento: Parafuso giratório de pressão Acessórios inclusos: 1 estilete com lâmina instalada 1 lâmina sobressalente (armazenada no compartimento interno) Peso aproximado: 105 g Aplicação: Cortes em geral - uso profissional ou doméstico Unidade de fornecimento: Conjunto com 1 estilete e 2 lâminas Exigência de qualidade: Produto novo, em perfeito estado, sem trincas ou avarias, com lâminas afiadas e sem oxidação.	411449	UN	5	R\$ 21,4833	R\$ 107,4165
21	Item: Correia em V Modelo K660 - Para Furadeira de Bancada Descrição Técnica: Correia em V modelo K-660, indicada para transmissão de força em furadeiras de	610932	UN	6	R\$ 34,9133	R\$ 209,4798

	bancada, proporcionando desempenho estável e contínuo em operações de perfuração. Fabricada em borracha de alta resistência com reforço interno, compatível com diversos modelos de furadeiras disponíveis no mercado. Especificações do Produto: Tipo: Correia em V industrial Modelo: K-660 Comprimento nominal: 660 mm (equivalente) Material: Borracha com reforço interno Aplicação: Transmissão de força em furadeiras de bancada Compatibilidade: Menegotti MFB-13 Black+Decker BT1200-B2 (Tipo 1 e Tipo 2) Stanley SBT2513-B2 Chiaperini FB-13 Unidade de fornecimento: 1 (uma) unidade Exigência de qualidade: Produto novo, original, com fabricação industrial padrão, livre de rachaduras, deformações ou desgastes.					
22	Item: Fluido Desengripante Multiuso - Aerossol 300 ml Descrição Técnica: Fluido desengripante multiuso em embalagem aerossol com capacidade mínima de 300 ml. Produto com propriedades lubrificantes, penetrantes, anticorrosivas, desengripantes e de repelência à umidade, indicado para liberação de peças travadas por oxidação, proteção de superfícies metálicas contra ferrugem, eliminação de chiados e liberação de mecanismos com movimento comprometido. Características mínimas exigidas: Ação desengripante, lubrificante, protetiva e repelente à umidade Compatível com uso em materiais metálicos, conexões roscadas, dobradiças, engrenagens e mecanismos similares Embalagem pressurizada com válvula aplicadora de jato direcionado Capacidade nominal: 300 ml ±10%	238112	CJ	5	R\$ 65,6767	R\$ 328,3835

	Produto não agressivo a superfícies metálicas, plásticas ou pintadas Apresentar FISPQ atualizada conforme NBR 14725 Registro válido no órgão competente (quando aplicável) Observação: Para efeito de referência técnica e de qualidade, será considerado como parâmetro de desempenho mínimo o produto WD-40, amplamente conhecido por sua eficácia e confiabilidade em aplicações múltiplas. Admitir-se-á, entretanto, a apresentação de produto equivalente, desde que comprove, por meio de documentação técnica, que atende integralmente às características descritas e aos padrões de desempenho do produto de referência.					
23	Item: Selante/Adesivo de Poliuretano PU 40 - Cartucho 400g - Uso Profissional - Cor Branca Descrição técnica: Adesivo selante monocomponente à base de poliuretano, de cura por umidade atmosférica, fornecido em cartucho com 400g. Produto de média viscosidade, com propriedades autonivelantes e não escorrente, indicado para vedação e colagem de superfícies metálicas, vidro, concreto, madeira, cerâmica, fibra de vidro, painéis e juntas de dilatação. Após a cura completa, o produto deve apresentar elasticidade permanente, ser pintável e resistente à radiação UV e intempéries. Características mínimas exigidas: Tipo: Poliuretano monocomponente Embalagem: Cartucho 400g (±20g) Cor: obrigatoriamente branca Tempo de formação de película: ≤ 20 minutos Cura total: ≥ 2 mm/24h Alongamento mínimo na ruptura: ≥ 150% Dureza Shore A: entre 30 e 40 Resistência à temperatura: -20 °C a +80 °C Aplicável com pistola aplicadora padrão de cartucho	348053	UN	10	R\$ 70,6800	R\$ 706,8000

	Pode ser pintado após cura completa Aplicações recomendadas: Vedação e colagem em instalações civis e automotivas, montagem de pré-moldados, juntas de movimentação e preenchimento de fissuras em materiais porosos e não porosos. Observações: Produto deve ser fornecido com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. É vedada a entrega de produtos com embalagem violada, avariada ou com sinais de endurecimento. O produto deve conter instruções de uso impressas na embalagem ou manual anexo. Recomenda-se o uso de aplicador de cartucho para facilitar a aplicação (não incluso neste item). Não serão aceitos produtos que não possuam FISPQ emitida conforme a ABNT NBR 14725.					
24	Item: Limpador Multiuso para MDF – Fragrância Tradicional – Líquido Descrição técnica: Limpador multiuso desenvolvido especialmente para higienização de superfícies de MDF e derivados de madeira, com formulação líquida e base aquosa. Recomendado tanto para limpezas leves do dia a dia quanto para uso profissional em marcenarias. Produto com alto poder desengordurante e excelente desempenho na remoção de colas, gordura, marcas de dedos, batom, canetas e outras sujeiras usuais, sem agredir o acabamento do material ou deixar aspecto engordurado. Forma de apresentação: líquida, com fragrância tradicional; Aplicação: direta sobre a superfície com auxílio de pano de algodão seco, em movimentos retos e no mesmo sentido da textura do MDF; Indicação de uso: móveis, painéis de MDF, MDP ou similares; Não oleoso, não abrasivo e de fácil	381508	UN	5	R\$ 54,5000	R\$ 272,5000

	aplicação; Produto compatível com uso em ambientes internos e móveis acabados; Deverá possuir desempenho técnico equivalente ao produto comercialmente conhecido como G-Clean para MDF, quanto à eficácia na limpeza, segurança para o material e facilidade de aplicação, admitindo-se quaisquer marcas que comprovem tecnicamente sua equivalência.					
25	Item: Torquês para Armador – 13" (330 mm) – Aço Forjado Descrição técnica: Ferramenta manual destinada à torção e ao corte de arames em armaduras de concreto armado, ideal para atividades de amarração de ferragens. Confeccionada em aço forjado, proporcionando maior resistência mecânica e durabilidade. Possui acabamento pintado para proteção contra corrosão, na cor amarela, facilitando a visualização em ambientes de obra. Comprimento total: 13" (330 mm); Material: aço forjado; Acabamento: pintura protetiva na cor amarela; Tipo de cabo: rígido, em aço, com acabamento pintado; Peso aproximado: 645 g; Aplicação: uso profissional na construção civil, especialmente por armadores, para corte e torção de arames de aço. Ferramenta compatível com uso contínuo em canteiros de obra, devendo apresentar qualidade equivalente ou superior ao modelo comercialmente conhecido como Torquês para Armador Vonder 13", permitindo a aceitação de marcas diversas desde que atendam integralmente às especificações descritas.	249986	UN	2	R\$ 69,9333	R\$ 139,8666
26	Item: Disco de Corte Abrasivo 115 mm x 1 mm (4.1/2") para Aço Inoxidável e Metais – Uso Profissional Descrição técnica: Disco abrasivo para esmerilhadeira, com 115 mm (4.1/2") de diâmetro externo e 1	626842	UN	20	R\$ 15,3933	R\$ 307,8660

	mm de espessura, desenvolvido para cortes rápidos e precisos em metais em geral, incluindo aço inoxidável, aço-carbono, ferro, tubos e perfis metálicos. Produto com grãos abrasivos de alta qualidade, destinado ao uso profissional em serralherias, oficinas mecânicas, metalúrgicas e atividades similares. Características mínimas exigidas: Tipo: Disco de corte abrasivo para metal Aplicação: Aço inoxidável, aço-carbono, ferro e metais em geral Diâmetro externo: 115 mm (4.1/2") Diâmetro interno (furo): 22,23 mm Espessura: 1,0 mm Material abrasivo: Carboneto de silício ou óxido de alumínio de alta performance RPM máximo suportado: ≥ 13.300 rpm Norma de segurança: Atender às especificações da norma ABNT NBR 15230 ou equivalente internacional (ex: EN 12413) Observações: O produto deve apresentar etiqueta ou gravação que identifique as especificações técnicas e o número do lote. Deverá ser fornecido com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Não serão aceitos discos com sinais de oxidação, trincas ou avarias. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, laudo técnico de desempenho e segurança, emitido por laboratório acreditado.					
27	Item: Fechadura Cilíndrica Tubular Cromada para Porta de Divisória – Modelo de Embutir com Maçaneta Tipo Alavanca Descrição técnica: Fechadura cilíndrica tubular de embutir, destinada à instalação em portas de divisórias com espessura entre 25 mm e 40 mm. Fabricada em aço com acabamento cromado, com maçaneta tipo alavanca. Possui sistema de travamento por botão interno (pino) e acionamento externo por chave tradicional.	366290	UN	10	R\$ 181,1933	R\$ 1.811,9330

	Características mínimas exigidas: Tipo: Cilíndrica tubular de embutir Material: Aço Acabamento: Cromado Sistema de abertura: Maçaneta tipo alavanca Sistema de travamento: Botão interno (pino) e chave externa Espessura da porta compatível: entre 25 mm e 40 mm Dimensão aproximada: 90 mm de comprimento total Acessórios inclusos: 3 (três) chaves Cilindro Contra testa Parafusos de fixação Manual de instalação Garantia mínima: 12 meses Condição: Produto novo, de primeira linha, sem uso anterior Marca de referência: Soprano Gold ou de qualidade equivalente, admitindo-se produtos similares que apresentem desempenho e características técnicas compatíveis, desde que acompanhados de documentação comprobatória da equivalência técnica.					
VALOR TOTAL						R\$ 14.219,1624

1.2. *Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência (TR) e as informações constantes no CATMAT prevalecerão as disposições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.*

1.3. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.4. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Aplicação de Recursos – PAR desta Diretoria em substituição ao Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, sem prejuízo ao princípio ao princípio do planejamento.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1 *Preferência por materiais produzidos com menor impacto ambiental, tais como madeira certificada ou compensados provenientes de manejo florestal sustentável;;*

4.1.2 *Adoção de práticas que minimizem desperdícios e promovam o reaproveitamento de materiais;*

4.1.3 *Exigência de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, quando aplicável.*

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá exigência de marca para o objeto contratual;

Subcontratação

4.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo para entrega dos bens será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, salvo acordo prévio entre as partes para entrega parcelada.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. **Multa moratória**, para a infração descrita na alínea “d” (atraso na entrega), de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**.

7.2.4.2. **Multa moratória** de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. **Multa compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” (inexecução parcial, descumprimento de obrigações acessórias), de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. **Multa compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. **Multa compensatória**, para a infração descrita na alínea “b” (execução irregular), de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. **Multa compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” (atraso na entrega), de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. **Multa compensatória**, para a infração descrita na alínea “a” (inexecução parcial injustificada), de **3% (três por cento) a 6% (seis por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Fornecimento de materiais com especificações técnicas diferentes das estabelecidas neste Termo de Referência sem autorização prévia da Administração;

7.2.4.7.2. Entrega incompleta da remessa contratada;

7.2.4.7.3. Embalagem inadequada que comprometa a integridade dos materiais entregues.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro que vier a substituí-lo, conforme legislação vigente.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2025

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base na seguinte fundamentação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será Integral.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 14.219,16 (Quatorze mil duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade: 00001;*
- II) *Fonte de recursos: 000000001;*
- III) *Programa de trabalho: 1746;*
- IV) *Elemento de despesa: 339030; e*
- V) *Plano interno: G419MN01B4.*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. APÊNDICES

13.1. *Apêndice I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*

13.2. *Apêndice II – Termo de ciência e concordância; e*

13.3. *Apêndice III – Modelo de planilha de custos.*

13.4. *Apêndice IV – Detalhes Técnicos Trilho guia*

13.5. *Apêndice V do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.*

Rio de Janeiro/RJ, Na data da assinatura.

JURANDIR BARROS CABRAL

Suboficial (CP)

Integrante Técnico

ASSINADO DIGITALMENTE

RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

Terceiro-Sargento (BA)

Integrante Administrativo

ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovo:

THIAGO DOS SANTOS VIVIANI

Capitão de Corveta (IM)

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar o instrumento equivalente ao contrato, conforme o caso, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do § 3º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.9 Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do pedido, prorrogável mediante justificativa expressa da Administração.

3.1.9.1. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da instauração do respectivo processo.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português,.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária Federal da 2ª Região para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº 15/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

Apêndice III – Modelo de planilha de custos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	DETALHAMENTO DOS CUSTOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				MÃO DE OBRA	R\$	(R\$)	(R\$)
				INSUMOS	R\$		
				DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$		
				TRIBUTOS	R\$		
				LUCRO	R\$		

VALIDADE DA PROPOSTA: Os preços aqui propostos têm validade de 60 dias, contados a partir da data de apresentação da Proposta

(Carimbo com CNPJ da Empresa licitante e assinatura)



Trilho guia 0,7 m para SCV1206, VONDER

93.04.126.070



Compartilhe



Conteúdo da Embalagem:

1 Trilho.

Fabricado em alumínio, proporciona maior durabilidade.

Indicado para utilização com a Serra Circular de trilho SCV 1206 (60.01.126.127 e 60.01.126.220), VONDER.



DETALHES TÉCNICOS

- **Modelo de máquina indicada:** SCV 1206
- **Dimensões (L x C):** 182,6 mm x 700,0 mm
- **Material:** Alumínio
- **Massa aproximada (peso):** 1,3 kg

Assistência ao
Consumidor





DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência do documento: § 1º, art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A manutenção das atividades operacionais da Seção de Carpintaria da Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM) depende da disponibilidade contínua de insumos técnicos como parafusos, brocas, selantes, adesivos, discos de corte, ferramentas manuais, placas de acrílico, entre outros. A ausência desses materiais compromete a execução de serviços internos de marcenaria, montagem de mobiliário técnico, reparos estruturais e atendimento de demandas cerimoniais, afetando a funcionalidade dos setores atendidos e a rotina administrativa da DPM.

II. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Esta Diretoria optou por dispensar a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, com base no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022. Sem prejuízo ao princípio do planejamento, a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da DPM para o exercício vigente.

III. Requisitos da contratação;

- Garantir a aquisição de insumos padronizados e compatíveis com os equipamentos e ferramentas da Seção de Carpintaria.
- Viabilizar a execução de atividades diárias de marcenaria, reparos, montagens e fabricação de peças técnicas.
- Assegurar qualidade, durabilidade e precisão dos materiais adquiridos.
- Reduzir a necessidade de ajustes ou retrabalhos internos por inadequação de insumos.
- Atender às demandas institucionais com celeridade, mantendo regularidade na prestação de serviços internos.

IV. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As estimativas foram elaboradas com base em levantamento da Seção de Carpintaria, considerando a média de consumo mensal e as demandas específicas planejadas, como também a confecção de bandejas de apresentação. Os quantitativos constam no Termo de Referência. Não há interdependência com outras contratações em andamento.

V. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Trata-se de aquisição de materiais classificados como bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Foram analisadas alternativas disponíveis por meio de cotações eletrônicas, plataformas de preços públicos, catálogos de fabricantes e especificações técnicas. As soluções escolhidas priorizam a durabilidade, compatibilidade com os equipamentos existentes e a padronização da execução dos serviços de marcenaria.

Observação técnica:

Como parâmetro de desempenho, foram considerados os modelos FR23L001T e LU2B da marca Freud (para discos de corte em MDF/MDP) e o trilho guia SCV1206 da Vonder (Cód. 93.04.126.070). Esses modelos são referência por sua precisão de corte, resistência e possibilidade de reaproveitamento com afiação sem perda de geometria. Tais referências não visam restringir a competição, mas garantir qualidade mínima exigida. Produtos de marcas diversas serão aceitos, desde que comprovem desempenho técnico equivalente ou superior por meio de catálogo técnico, ficha de produto ou certificação do fabricante.

VI. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando cotações atualizadas obtidas diretamente com fornecedores, por meio eletrônico. As referências utilizadas encontram-se consolidadas no Mapa Comparativo de Preços, em anexo ao processo.

VII. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na aquisição direta, por dispensa eletrônica, de materiais para uso rotineiro da Seção de Carpintaria, com entrega integral e única. Não há previsão de serviços agregados, assistência técnica ou manutenção, considerando a natureza consumível e não tecnológica dos itens requisitados.,

VIII. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

O objeto foi estruturado por item, de forma a permitir a participação de fornecedores especializados e ampliar a competitividade. O parcelamento não prejudica a solução técnica, favorecendo a economicidade e a ampla participação.

IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A aquisição visa manter a regularidade da execução de serviços internos da Seção de Carpintaria, otimizando o uso de mão de obra própria e reduzindo desperdícios operacionais. Com

os insumos adequados e padronizados, há ganho de produtividade, redução de retrabalho e menor dependência de aquisições emergenciais.

X. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A autoridade competente designará os agentes públicos responsáveis pela fiscalização contratual. Os servidores indicados possuem experiência prévia em contratações similares, não sendo identificada a necessidade de capacitação adicional neste momento.

XI. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratações correlatas a este processo.

XII. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Os materiais em questão não configuram alto impacto ambiental, mas deverão ser observadas boas práticas de descarte de embalagens, resíduos e restos de aplicação. Para os insumos químicos (como adesivos e selantes), é obrigatório o descarte conforme a FISPQ do fabricante. Sempre que possível, embalagens plásticas ou metálicas devem ser direcionadas à coleta seletiva institucional.

XIII. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, legal e econômica da contratação dos insumos por meio de **Dispensa de Licitação em formato eletrônico**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida atende plenamente às necessidades da Seção de Carpintaria da Diretoria do Pessoal da Marinha

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura.

RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA
Terceiro-Sargento (BA)
Membro da Equipe de Planejamento
ASSINADO DIGITALMENTE

JURANDIR BARROS CABRAL
Suboficial (CP)
Membro da Equipe de Planejamento
ASSINADO DIGITALMENTE

Este documento foi elaborado em cumprimento às legislações vigentes, com base na demanda apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

Aprovo:

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura.

THIAGO DOS SANTOS VIVIANI
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE